

Processo n.: @RLI 17/00447006

Assunto: Inspeção para verificação da divergência de saldos contábeis no confronto entre o Sistema e-Sfinge e o Balanço Patrimonial

Responsável: Cósme Polêse

Unidade Gestora: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 858/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório DCE nº 287/2017 e considerar regular o envio de dados e de informações junto ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*) por parte da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, referente ao exercício de 2016, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000.

2. Recomendar à SCGÁS que promova a readequação de suas rotinas internas, prévias à remessa do Sistema *e-Sfinge*, de modo que o mesmo expresse de forma clara os dados de sua contabilidade, confrontáveis a qualquer momento com o Balanço Patrimonial correspondente ao período, em especial com a inibição de práticas que impliquem no refazimento das informações contábeis, ou mesmo no reenvio de informações junto ao Sistema *e-Sfinge*.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e da Proposta de Voto que o fundamentam, bem como do Relatório nº DCE - 287/2017, ao Sr. Cósme Polêse, Diretor-Presidente, Diretor-Presidente da SCGás e aos responsáveis pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica da Companhia.

Ata n.: 81/2017

Data da sessão n.: 27/11/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca (Relator), Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC